



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.701 /

"APROVA TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS QUADROS I E II DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições previstas no artigo 43 da Lei nº 3.704/85, e artigo 39 da Lei nº 3.809/85, combinados com os artigos 2º e 4º da Lei nº 3.898/86,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovada a tabela de vencimentos anexa, relativa aos Quadros I e II do Magistério Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos estabelecidos por esta Tabela correspondem a 20 horas semanais, exceto para o Cargo de Auxiliar de Professor (ref. 01) que irá corresponder a 40 horas semanais.

ART. 2º - Ficam alteradas as Referências Iniciais dos Quadros do Magistério Público Municipal, conforme Anexo III das citadas Leis.

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá, em Portaria, o reenquadramento dos Professores e Especialistas de Ensino, nos termos deste decreto, encaminhando-o à Secretaria de Administração, para as providências cabíveis.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 1987.

Publ. no jornal "CIDADE LIVRE",
edição nº 904, de 06/05/87.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO III

LEIS NºS 3.704/85 E 3.809/85

VIGÊNCIA: 01.04.87

C A R G O		REFERÊNCIA INICIAL	GRAU INICIAL
a	Auxiliar de Professor	01	A
b	Professor I	02	A
c	Auxiliar de Coordenador	02	A
d	Vice-Diretor de Unid. Escolar	04	A
e	Secretário de Unidade Escolar	04	A
h	Coordenador Pedagógico I	07	A
j	Coordenador Pedagógico II	08	A
f	Supervisor Pedagógico I	06	A
k	Supervisor Pedagógico II	08	A
g	Orientador Educacional I	06	A
l	Orientador Educacional II	08	A
m	Técnico de Adm. Escolar	08	A
n	Diretor de Unidade Escolar I	08	A
q	Diretor de Unidade Escolar II	13	A
p	Psicólogo	12	A
i	Professor de 5ª/8ª	07	A
o	Professor de 2º grau	09	A



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS QUADROS I E II DO MA-

GISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LEIS Nº 3.704/85 e 3.809/85

ANEXO II

VIGÊNCIA: 01.04.87

	A	B	C	D	E
01	3.016,00	3.318,00	3.650,00	4.015,00	4.416,00
02	3.167,00	3.484,00	3.832,00	4.216,00	4.637,00
03	3.325,00	3.658,00	4.024,00	4.427,00	4.869,00
04	3.491,00	3.841,00	4.225,00	4.648,00	5.112,00
05	3.666,00	4.033,00	4.436,00	4.880,00	5.368,00
06	3.849,00	4.235,00	4.658,00	5.124,00	5.936,00
07	4.041,00	4.467,00	4.891,00	5.380,00	6.233,00
08	4.243,00	4.690,00	5.136,00	5.649,00	6.545,00
09	4.455,00	4.924,00	5.393,00	5.931,00	6.872,00
10	4.678,00	5.170,00	5.663,00	6.228,00	7.216,00
11	4.912,00	5.428,00	5.946,00	6.539,00	7.577,00
12	5.158,00	5.699,00	6.243,00	6.866,00	7.956,00
13	5.416,00	5.984,00	6.555,00	7.209,00	8.354,00
14	5.687,00	6.283,00	6.883,00	7.569,00	8.772,00
15	5.971,00	6.597,00	7.227,00	7.947,00	9.211,00
16	6.270,00	6.927,00	7.588,00	8.344,00	9.672,00
17	6.583,00	7.273,00	7.967,00	8.761,00	10.156,00
18	6.912,00	7.637,00	8.365,00	9.199,00	10.664,00
19	7.258,00	8.019,00	8.783,00	9.659,00	11.197,00
20	7.621,00	8.420,00	9.222,00	10.142,00	11.757,00
21	8.002,00	8.841,00	9.683,00	10.649,00	12.345,00
22	8.402,00	9.283,00	10.167,00	11.181,00	12.962,00
23	8.822,00	10.314,00	10.675,00	11.740,00	13.610,00
24	9.264,00	10.830,00	11.209,00	12.327,00	14.290,00
25	9.727,00	11.371,00	11.769,00	12.943,00	15.004,00
26	10.213,00	11.940,00	12.357,00	13.590,00	15.754,00